

Acesse texto
abaixo

Lei nº 111

Suplementa dotação e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do município de Albertina autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminados:

Suplementação Serviço de Saúde Material de Consumo	500.00
--	--------

Redução Serviço da fazenda Sentenças judiciais	500.00
--	--------

Suplementação Serviço de Educação Transporte escolar	
--	--

Remuneração de Servs Pessoais	800.00
Redução	
Serviço da fazenda	
Sentenças judiciais	800.00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 22 de março de 1999

Benf. J.
Benedito Edvino Luiz
Prefeito Municipal